



## Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N° 1.475/97

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, nos termos do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, o lote de N° 5 (cinco) da quadra 6 (seis), de propriedade de Sinval Torquato de Queiroz, com área de 225,00 m<sup>2</sup>, de formato irregular, situado à Rua Antônio Alves de Queiroz, no Distrito de Quintinos, remanescente do Registro N° 20.883, do L° 3N, às fls. 298, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, pelo valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado ao funcionamento da Associação Comunitária de Quintinos.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei N° 1.466, de 27 de junho de 1997.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 26 de agosto de 1997

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal



AGEU GARCIA DE DEUS

Secretário Municipal de Administração e Finanças